



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Educação

Superintendência de Gestão de Pessoas e Normas

Instrução Complementar 1 - SEE/SGP -
GABINETE

Belo Horizonte, 19 de fevereiro de 2021.

Assunto: Divulga Instrução Complementar referente à Contratação Temporária para o Quadro Administrativo e à Convocação para o Quadro do Magistério, de candidatos ao exercício das funções da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE/MG) no Processo *Online* e no Processo em Caráter Excepcional.

Considerando o Decreto nº 48.102, de 29/12/2020, que prorroga o prazo de vigência do estado de calamidade pública de que trata o art. 1º do Decreto nº 47.891, de 20/03/2020, no âmbito de todo o território do Estado;

Considerando as disposições da Resolução SEE Nº 4.498, de 17/02/2021, e a necessidade de divulgar Instrução Complementar, a ser observada e cumprida no **Processo *Online*** e no **Processo em Caráter Excepcional** de contratação temporária e convocação em 2021, instrui:

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA *ONLINE*/CONVOCAÇÃO *ONLINE*

O processo *online* de contratação temporária/convocação nas Unidades de Ensino, observará as seguintes orientações:

1. A contratação temporária e a convocação de candidatos por meio de Sistema Informatizado, *online*, será processada, respectivamente, para o exercício das funções para o Quadro Administrativo e para o Quadro do Magistério em conformidade com a Resolução SEE nº 4.498/2021;
2. Para a definição do quantitativo de vagas das Unidades de Ensino, observou-se:
 - O comporta estabelecido pela Resolução SEE nº 4.486/2021;

- A real necessidade para a contratação temporária e para a convocação, em responsabilidade solidária, do Diretor da Superintendência Regional de Ensino (SRE), do Analista Educacional/Inspetor Escolar (ANE/IE) e do Diretor ou Coordenador de Escola Estadual;
 - O Plano de Atendimento, disponibilizado pela SOIE/SE;
 - Os dados extraídos do SIMADE;
 - Os dados contidos no SISAP;
 - Os dados inseridos e/ou confirmados no SYSADP (Quadro da Escola e Quadro de Horário) pelas Unidades de Ensino.
3. A contratação temporária/convocação *online* será processada em rodadas de distribuição de vagas conforme cronograma disposto no Capítulo VI desta Instrução Complementar.
 4. O processo de contratação temporária/convocação *online* ocorrerá para as funções abaixo descritas:
 - Analista de Educação Básica (AEB) – Assistente Social, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Psicólogo ou Terapeuta Ocupacional, para atendimento nas Unidades da Rede Estadual de Ensino de Educação Especial;
 - Analista Educacional/Inspetor Escolar (ANE/IE);
 - Auxiliar de Serviços de Educação Básica (ASB);
 - Assistente Técnico de Educação Básica (ATB);
 - Especialista em Educação Básica (EEB);
 - Professor de Educação Básica (PEB) Regente de Aulas;
 - Professor de Educação Básica (PEB) Regente de Turma/Eventual/Professor para Ensino do Uso da Biblioteca (PEUB).
 5. Na rodada inicial, ocorrerá a disponibilização e o preenchimento de todas as vagas a serem ofertadas.
 6. As vagas serão escolhidas segundo a manifestação de preferência do candidato, circunscritas às inscrições realizadas nos termos das Resoluções SEE nº 4.474/2021 e nº 4.475/2021.
 7. A rodada subsequente ocorrerá para as vagas ofertadas na rodada anterior que não foram preenchidas, em decorrência da não comprovação das informações prestadas pelo candidato selecionado ou de seu não comparecimento em tempo hábil, conforme cronograma disposto no Capítulo VI desta Instrução Complementar.
 8. Ao servidor contratado/convocado na rodada inicial do Processo *Online* e dispensado da função, em decorrência de provimento da vaga (nomeação e movimentação de pessoal), será assegurada nova participação na rodada subsequente.

CAPITULO II

DO PROCESSO DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA *ONLINE*/CONVOCAÇÃO *ONLINE*

1. O candidato ao processo de contratação temporária para as funções de AEB, ASB e ATB, e convocação para as funções de ANE/IE, EEB, PEB Regente de Aulas, PEB Regente de Turma, Eventual e PEUB, deverá acessar o site www.see.processoseletivo2021.educacao.mg.gov.br no período das **15 horas do dia 22/02/2021 (segunda-feira) até às 17 horas do dia 25/02/2021 (quinta-feira)** para realizar a escolha de vagas referentes às inscrições efetuadas na função/município/SRE, nos termos das Resoluções SEE nº 4.474/2021 e SEE nº 4.475/2021, podendo alterar suas escolhas durante o referido período.
2. Ao iniciar o processo de escolha de vagas, o candidato deverá indicar a ordem de preferência quanto aos municípios e/ou funções para os quais se inscreveu.
3. O candidato realizará as escolhas de vagas, assinalando e considerando o turno, ordenando-as de acordo com sua preferência, podendo selecionar de 01 (uma) até a totalidade das Unidades de Ensino do município, em conformidade com o disposto nos artigos 3º e 4º das Resoluções SEE nº 4.474/2021 e nº 4.475/2021, respectivamente.
4. Não serão consideradas as escolhas de vagas não confirmadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e/ou por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
5. O candidato poderá, também, consultar suas escolhas de vagas no endereço eletrônico www.see.processoseletivo2021.educacao.mg.gov.br, utilizando o CPF como “Login” e a senha cadastrada no ato da inscrição.
6. O candidato selecionado no Processo *Online* receberá no e-mail cadastrado no ato da sua inscrição, a informação da unidade de exercício em que deverá se apresentar, munido da documentação comprobatória, em conformidade com o artigo 30 da Resolução SEE nº 4.498/2021.
7. A Direção da Unidade de Ensino deverá elaborar cronograma, observando as datas abaixo estabelecidas, onde constará o horário de comparecimento do candidato selecionado na rodada inicial, para que a escolha de vaga seja realizada de acordo com a ordem de classificação. Caberá a SRE, acompanhar e publicizar em conjunto com a Unidade de Ensino nos meios de comunicação disponíveis. O candidato selecionado na rodada inicial de atribuição de vagas, deverá comparecer, na data e horário do cronograma estabelecido pela Unidade de Ensino para a qual foi encaminhado.

FUNÇÃO	DATA PARA COMPARECIMENTO NA UNIDADE DE ENSINO
PEB Regente de Turma, Eventual e PEUB	05/03/2021 (sexta-feira)
PEB Regente de Aulas	05/03/2021 (sexta-feira)
ANE/IE	05/03/2021 (sexta-feira)
ASB	08/03/2021 (segunda-feira)
AEB	09/03/2021 (terça-feira)
ATB	09/03/2021 (terça-feira)
EEB	09/03/2021 (terça-feira)

CAPITULO III

DA CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA *ONLINE*/CONVOCAÇÃO *ONLINE*

Considerando as Deliberações do Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário COVID-19 e as orientações sanitárias de prevenção, enfrentamento e contingenciamento da pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), durante o processo de formalização de contratação temporária/convocação, a Direção da Unidade de Ensino deverá observar as orientações de restrição à aglomeração de pessoas, de manutenção de distanciamento mínimo, de adoção de mecanismos de profilaxia, assepsia, sanitários e de informação em relação à COVID-19.

1. Ao comparecer à Unidade de Ensino indicada, o candidato deve apresentar, pessoalmente, as vias originais e cópias da documentação relacionada no artigo 30 da Resolução SEE nº 4.498/2021, e as cópias que depois de conferidas, datadas e assinadas, serão arquivadas na Pasta Funcional do servidor.
2. Considerando a necessidade de evitar aglomerações e que o tempo de permanência dos candidatos nas unidades de ensino, **neste momento de pandemia**, representa um agravamento do risco de transmissão e contaminação pelo agente Coronavírus (COVID-19), os candidatos

anteriormente designados na mesma função e mesma unidade de ensino, ficam dispensados de apresentar a documentação abaixo relacionada, que já compõem seu processo funcional, **desde que não tenha alteração na sua documentação, e afete a sua classificação:**

- Comprovante de habilitação/escolaridade, qualificação e formação especializada para atuar na função a que concorre, através de Registro Profissional ou Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar para o Quadro do Magistério, em conformidade com o Anexo I da Resolução SEE nº 4.475/2021;
- Comprovante de habilitação/escolaridade, qualificação e formação especializada para atuar na função a que concorre, para o Quadro Administrativo, em conformidade com o Anexo I da Resolução SEE nº 4.474/2021;
- Documento de identidade e CPF;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou contracheque de servidor público do Estado de Minas Gerais (via única emitida pelo Portal do Servidor) ou declaração de que não possui a inscrição.

A documentação acima descrita deverá ser apresentada quando solicitada pela Direção da Unidade de Ensino.

3. As informações fornecidas pelo candidato no ato de sua inscrição e quando da escolha de vagas no Processo *Online*, que resultarem na atribuição de vagas, deverão ser comprovadas no momento da apresentação da documentação na unidade de exercício.

4. A não comprovação das informações pelo candidato, de que trata o item anterior, implicará na sua desclassificação no Processo *Online* de contratação temporária e/ou convocação.

5. A direção da Unidade de Ensino deverá registrar, imediatamente, no Sistema SYSADP e, em ata, o preenchimento e as ocorrências relativas às vagas de cada rodada do processo de contratação temporária *online*/convocação *online*, assegurando assim, a participação do candidato nas rodadas subsequentes de atribuição de vagas.

6. No momento da apresentação do candidato selecionado na unidade de exercício, a direção da Unidade de Ensino e a equipe responsável pela contratação temporária/convocação deverão:

- Receber e conferir a documentação comprobatória do candidato;
- Conferir os dados fornecidos no ato da inscrição e na escolha de vagas, atestando a autenticidade dos documentos em conformidade com as Resoluções SEE nº 4.474/2021, nº 4.475/2021 e nº 4.498/2021;

- Conferir a ordem de classificação do candidato para lograr contratação temporária/convocação;
 - Emitir o Quadro Informativo – QI e o Contrato Temporário e/ou Termo de Convocação, quando for o caso, para assinatura do contratado/convocado, e do responsável pela contratação temporária/convocação, Diretor/Coordenador e Inspetor Escolar.
 - Na ocorrência de alguma irregularidade e/ou falta de documentação ou, caso o candidato não compareça dentro do prazo estipulado, a vaga será considerada não provida, devendo a Direção da Unidade de Ensino registrar imediatamente no SYSADP o motivo do não preenchimento da vaga.
7. A vaga não preenchida por quaisquer motivos, conforme item anterior, retornará ao Sistema *Online* para a rodada subsequente de atribuição de vagas pelos candidatos ainda não contemplados.
 8. O candidato selecionado que não comparecer na unidade de exercício conforme itens 6, 7 e do Capítulo II desta Instrução Complementar será desclassificado e não concorrerá na segunda rodada.
 9. O candidato que após a assinatura do QI e do Contrato Temporário e/o Termo de Convocação não comparecer na Unidade de Ensino no dia determinado para assumir o exercício da função escolhida, ficará impedido de nova contratação temporária pelo prazo de 90 dias, conforme disposto no artigo 27 da Resolução SEE nº 4.498/2021.
 10. O resultado dos Processos *Online* de Contratação Temporária e Convocação será disponibilizado no endereço eletrônico www.see.processoseletivo2021.educacao.mg.gov.br.
 11. O recurso contra resultado dos Processos *Online* de Contratação Temporária e Convocação estará disponível no sistema no endereço eletrônico www.see.processoseletivo2021.educacao.mg.gov.br, não tendo efeito suspensivo e em hipótese alguma será conhecido quando interposto fora do prazo, quando não contiver fundamentação clara e precisa ou quando interposto por quem não seja legitimado.
 12. O candidato que escolher vaga para a função de Professor para Ensino do Uso da Biblioteca-Mediador de Leitura (PEUB) terá prioridade, desde que faça o registro de curso superior de graduação em Biblioteconomia no Sistema *Online* e apresente, no ato da convocação, além da habilitação exigida no Anexo II da Resolução SEE nº 4.475/2021, o diploma do referido curso.
 13. Ficarão excetuadas da contratação temporária *online*/convocação *online*, todas as funções para atendimento às Escolas que mantêm parceria com a SEE/MG, Quilombolas, do Campo localizadas em área de Assentamento, do Sistema Prisional/APAC e do Sistema Socioeducativo, que terão processo presencial realizado nas Unidades de Ensino, em conformidade com Orientações Específicas, quando for o caso.
 14. Ficarão excetuadas da convocação *online* as funções de PEB para atendimento aos Conservatórios Estaduais de Música, CESEC, Educação

Profissional, Curso Normal em Nível Médio, nas Atividades Integradoras da Educação Integral, estes que terão o processo presencial realizado nas Unidades de Ensino, em conformidade com Orientações Específicas, quando for o caso.

15. Ficarão excetuadas da convocação *online* as funções para atendimento à Educação Especial de PEB Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas, PEB Sala de Recursos, PEB Tradutor e Intérprete de Libras, PEB Guia Intérprete, PEB Libras, Centros de Apoio Pedagógico às Pessoas com Deficiência Visual (CAP), Núcleos de Capacitação na Área de Deficiência Visual, Centros de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez (CAS) e Núcleos de Capacitação na Área da Surdez.

CAPITULO IV

DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PRESENCIAL/CONVOCAÇÃO PRESENCIAL, EM CARÁTER EXCEPCIONAL

Considerando as Deliberações do Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário COVID-19 e as orientações sanitárias de prevenção, enfrentamento e contingenciamento da pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), o processo, em caráter excepcional, observará as seguintes orientações:

1. A avaliação da real necessidade da contratação temporária/convocação, em responsabilidade solidária, é de competência do Diretor da Superintendência Regional de Ensino (SRE), do Analista Educacional/Inspetor Escolar (ANE/IE) e do Diretor ou Coordenador de Escola Estadual.
2. A contratação temporária/convocação será processada nos termos das legislações vigentes observando a ordem de classificação na listagem geral do município de candidatos inscritos.
3. A Direção da Unidade de Ensino deverá cadastrar todas as vagas excetuadas nos itens **13, 14 e 15 do Capítulo III**, desta Instrução, no Sistema SYSADP ainda não assumidas por servidores efetivos ou estabilizados e a vaga reservada à servidora gestante, observando os limites do comporta e a real necessidade, **a partir do dia 25/02/2021**, para serem autorizadas pela SEE/MG.
4. Serão autorizadas contratação temporária/convocação para as funções consideradas indispensáveis, nos termos da legislação vigente, a saber:
 - Analista de Educação Básica (AEB) – Assistente Social, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Psicólogo ou Terapeuta Ocupacional, para atendimento nas Unidades da Rede Estadual de Ensino de Educação Especial;
 - Analista Educacional – Inspetor Escolar (ANE/IE);

- Assistente Técnico de Educação Básica (ATB);
- Especialista em Educação Básica (EEB);
- Professor de Educação Básica (PEB) Regente de Aulas;
- Professor de Educação Básica (PEB) Regente de Turma/Eventual/Professor para Ensino do Uso da Biblioteca (PEUB).

5. Será autorizada a contratação temporária para a função de Auxiliar de Serviços de Educação Básica (ASB), indispensável para o funcionamento da Unidade de Ensino, para cumprimento de jornada de trabalho em Regime Presencial, nos termos da legislação vigente.

6. As Unidades de Ensino deverão registrar todo o processo em ata e adotar os seguintes procedimentos:

- Após a aprovação da vaga pela SEE/MG, a unidade de ensino deverá gerar o edital de contratação temporária/convocação, com a antecedência de 24h e registrar na observação o e-mail institucional da escola;
- Os candidatos interessados na vaga divulgada deverão enviar e-mail à Unidade de Ensino, até a data e horário do edital, informando sua classificação e encaminhando cópia em formato .PDF de toda a documentação, em conformidade com o artigo 30 da Resolução SEE nº 4.498/2021;
- A Direção da Unidade de Ensino deverá classificar os candidatos que enviaram e-mail, conforme a listagem geral do município de candidatos inscritos, na função que se inscreveu e deverá conferir a documentação do candidato melhor classificado que atender aos requisitos das legislações vigentes;
- A Direção da Unidade de Ensino deverá enviar por e-mail ao Inspetor Escolar responsável pela escola, a ata do processo de contratação temporária/convocação e a documentação do candidato selecionado até a finalização de todo o processo;
- Após verificação, o Inspetor Escolar deverá informar à Unidade de Ensino, por e-mail, se o candidato atendeu aos requisitos, conforme a documentação apresentada e o disposto nas legislações vigentes, validando todo o processo;
- A Direção da Unidade de Ensino enviará e-mail ao candidato selecionado, agendando data e horário para o comparecimento à unidade de exercício, munido da documentação nos termos das legislações vigentes, confirmando os documentos (em formato .PDF) encaminhado por e-mail;
- Após a conferência de toda documentação, estando correta, nos termos do artigo 30 da Resolução SEE nº 4.498/2021, será preenchido e assinado o Q.I. e o Contrato Temporário e/ou Termo de Convocação, finalizando o processo;
- Caso o candidato não apresente a documentação prevista na Resolução SEE nº 4.498/2021, será desclassificado e a escola convocará o candidato

subsequente para a conferência da documentação, refazendo os procedimentos após o encaminhamento ao Inspetor Escolar;

- Para garantir a transparência e publicidade do processo, após a efetivação da contratação temporária/convocação, a direção da Unidade de Ensino deverá comunicar, por e-mail, ao Inspetor Escolar responsável pela unidade e a todos os candidatos do processo, com as suas classificações e o nome do contratado/convocado;
- As orientações acima se aplicam, no que couber, à convocação para a função de Analista Educacional/Inspetor Escolar nas Superintendências Regionais de Ensino.

CAPITULO V

DOS RECURSOS DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PRESENCIAL/CONVOCAÇÃO PRESENCIAL, EM CARÁTER EXCEPCIONAL

Caberá recurso contra resultado de contratação temporária presencial/convocação presencial, em caráter excepcional, observado o seguinte:

- O pedido, contendo fundamentação clara e sucinta, será dirigido à autoridade que proferiu a decisão e será encaminhado para o e-mail da unidade respectiva disponibilizado no edital, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da ciência, pelo interessado, do teor da decisão;
- A autoridade administrativa que receber o pedido terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para decidir sobre sua procedência ou improcedência, e dar ciência ao interessado, formalmente, por e-mail;
- Da decisão proferida caberá recurso à autoridade imediatamente superior. O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail da respectiva Superintendência Regional de Ensino, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da ciência, pelo interessado, do teor da decisão, acrescido do pedido e da decisão proferida;
- A decisão definitiva será comunicada formalmente, por e-mail, ao requerente em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento do recurso;
- O recurso não terá efeito suspensivo e em hipótese alguma será conhecido quando interposto fora do prazo, quando não contiver fundamentação clara e precisa ou quando interposto por quem não seja legitimado.

CAPITULO VI

DO CRONOGRAMA

Cronograma a ser cumprido solidariamente pela SRE, Unidades de Ensino e Unidades Administrativas do Órgão Central envolvidas nos processos de contratação temporária e convocação para atuação na Rede Estadual de Ensino da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE/MG).

DATA/PERÍODO	ATIVIDADE
Abertura às 15h do dia 22/02/2021 (segunda-feira) e Encerramento às 17h do dia 25/02/2021 (quinta-feira)	Escolha de vagas para contratação temporária <i>online</i> /convocação <i>online</i> , em Sistema Informatizado, com vigência de exercício a partir de 05/03/2021, nos termos desta Instrução Complementar, para as funções AEB, ANE/IE, ASB, ATB, EEB, PEB Regente de Aulas, PEB Regente de Turma, Eventual e PEUB, observadas as disposições da Resolução SEE nº 4.498/2021
A partir de 25/02/2021 (quinta-feira)	Cadastro das vagas excetuadas nos itens 13, 14 e 15 do Capítulo III, pela direção da Unidade de Ensino, no Sistema SYSADP, observando os limites do comporta e a real necessidade, para autorização da SEE/MG
A partir das 13h do dia 03/03/2021 (quarta-feira)	Divulgação do resultado da primeira rodada de atribuições de vagas da contratação temporária <i>online</i> /convocação <i>online</i>
05/03/2021 (sexta-feira), 08/03/2021 (segunda-feira) e 09/03/2021 (terça-feira)	Apresentação do candidato na primeira rodada da contratação temporária <i>online</i> /convocação <i>online</i> , na unidade de exercício, com documentação completa para assinatura do QI e do Contrato Temporário e/ou Termo de Convocação, quando for o caso, com vigência do exercício a partir de 05/03/2021 e registro no SYSADP, pela Unidade de Ensino, das vagas não preenchidas na primeira rodada da contratação temporária <i>online</i> /convocação <i>online</i> para a rodada subsequente
A partir das 13h do dia 13/03/2021 (sábado)	Divulgação do resultado da segunda rodada de atribuições de vagas da contratação temporária <i>online</i> /convocação <i>online</i>
15/03/2021 (segunda-feira)	Apresentação do candidato na segunda rodada da contratação temporária <i>online</i> /convocação <i>online</i> , na unidade de exercício, com documentação completa para assinatura do QI e do Contrato Temporário e/ou Termo de Convocação, quando for o caso, com vigência do exercício a partir de 15/03/2021

<p>Mediante autorização da vaga e geração do Edital pela Unidade de Ensino</p>	<p>Chamada do processo de contratação temporária/convocação nas Unidades de Ensino, em caráter excepcional, em virtude das Deliberações do Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário COVID- 19, para todas as funções excetuadas nos itens 13, 14 e 15 do Capítulo III, observadas as disposições da Resolução SEE nº 4.498/2021</p>
--	---

Atenciosamente,

Janete Hoffmann

Diretora de Gestão de Pessoal do Sistema Educacional

Tarcísio de Castro Monteiro

Superintendente de Gestão de Pessoas e Normas